

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos¹, licitação na modalidade pregão eletrônico para Contratação de Sistema de Gerenciamento de Operações de Câmbio, sua Licença de uso e Serviço de Suporte Técnico Especializado e Manutenção e Desenvolvimento de novas funcionalidades, denominada Solução de Câmbio, adquirida pelo Banco do Estado do Pará S.A conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 04/05/2020

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de xxx/XXX/2020, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$0,15 (quinze centavos) por folha (Conta-Corrente nº 800.002-6, Agência nº 11 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém-Pará, 13 de abril de 2020.

Gabriel Silva

Pregoeiro

Protocolo: 540787

OUTRAS MATÉRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019

O BANPARÁ S/A informa aos interessados a SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO da licitação em epígrafe, que estava prevista para o dia 14/04/2020, cuja nova data de abertura será posteriormente divulgada.

Claudia Miranda

Pregoeira

Protocolo: 540893

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0391 DE 09 DE ABRIL DE 2020

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/96046.

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 03/03/2020, a servidora MARIA CELESTE BASTOS MIRALHA, cargo MÉDICO, matrícula nº 103748/1, da DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE para o HOSPITAL REGIONAL - SALINÓPOLIS.

PORTARIA Nº 0392 DE 09 DE ABRIL DE 2020

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/142409.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora CLÁUDIA RENATA BARATA PURCELL OHASHI, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 54194490/1, do CENTRO DE SAÚDE - PEDREIRA para a UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - PRESIDENTE VARGAS.

PORTARIA Nº 0393 DE 09 DE ABRIL DE 2020

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/262365.

RESOLVE:

REMOVER, o servidor CLÁUDIO JOSÉ TABAJARA COSTA, cargo AGENTE DE PORTARIA, matrícula nº 57195835/1, da DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO para a DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 0394 DE 09 DE ABRIL DE 2020

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/278492.

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 03/04/2020, a servidora SHEYLA CRISTINA FERREIRA DE MAGALHÃES, cargo ENFERMEIRO, matrícula nº 5807212/3, do HOSPITAL REGIONAL - ABELARDO SANTOS para a DIRETORIA OPERACIONAL.

PORTARIA Nº 0395 DE 09 DE ABRIL DE 2020

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2019/553020.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora SAMYELE MOTA BARBOSA, cargo ENFERMEIRO, matrícula nº 54180627/2, do 7º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE para a UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - PRESIDENTE VARGAS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 09.04.2020.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESPA

Protocolo: 540892

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 255, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e;

- Considerando a necessidade de implementar as ações de vigilância sanitária (VISA) conforme preconiza a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, disciplinando em seu artigo 17º, inciso IV, que compete à direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância sanitária;

- Considerando o art. 15, inciso XI, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre a atribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de exercer, em seu âmbito administrativo, a elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

- Considerando a PORTARIA nº 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) que trata da gestão de riscos voltada para a qualidade e segurança do paciente, englobando princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança, a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de risco, a integração com todos os processos de cuidado e articulação com os processos organizacionais dos serviços de saúde; as melhores evidências disponíveis, a transparência, a inclusão, a responsabilização, a sensibilização e capacidade de reagir a mudanças;

- Considerando a PORTARIA GM nº 1.377, de 9 de julho de 2013 e da PORTARIA GM nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovam os Protocolos de Segurança do Paciente, sobre os seguintes temas: Identificação do paciente; Higienização das mãos; Prevenção de quedas; Prevenção de úlcera por pressão; Cirurgia segura, e Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

- Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº. 36 da ANVISA, de 25 de Julho de 2013, que tem objetivo instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

- Considerando a PORTARIA nº. 2.095, de 24 de setembro de 2013, onde aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente;

- Considerando a necessidade de se desenvolver estratégias, produtos e ações direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde sobre segurança do paciente, que possibilitem a promoção da mitigação da ocorrência de evento adverso na atenção à saúde;

- Considerando ainda que os preceitos técnicos da gestão voltada para a qualidade e segurança do paciente englobam princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança; a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de risco; a integração de todos os processos de cuidado e articulação com os processos organizacionais dos serviços de saúde; as melhores evidências disponíveis; a transparência, a inclusão, a responsabilização e a sensibilização e capacidade de reagir às mudanças.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir e instituir o Núcleo Estadual de Qualidade e Segurança do Paciente do Pará – NEQSP/PA, no Departamento de Vigilância Sanitária da Diretoria de Vigilância em saúde;

Art. 2º. O Núcleo Estadual de Qualidade e Segurança do Paciente Estado do Pará – NQESP/PA terá em sua composição uma Comissão Executora e um Comitê Gestor com a seguinte composição: ANEXO I

I - COMISSÃO EXECUTORA SERÁ COMPOSTA POR:

II - 01(um) Coordenador e 02 (dois) Suplentes;

III - 06 (seis) membros com seus devidos suplentes

1º - O Núcleo Estadual de Qualidade e Segurança do Paciente- NQESP/PA em sua Comissão Executora ficará sob a coordenação da Divisão de Controle de Infecções (DCIH) e a Divisão de Controle Sanitário de Serviços e do Exercício Profissional (DCSCEP);

2º - Os 6 (seis) membros e seus suplentes deverão contemplar outras divisões da Vigilância Sanitária, representante de CRS'S e demais áreas afins da SESPA;